



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 22 de Maio de 2001



Série

Número 98

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Despacho

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ANTÓNIO N. NÓBREGA, S.A.

Alteração de pacto social

ANIMADEIRA - ANIMAÇÃO TURÍSTICA, LIMITADA

Renúncia de gerente

Alteração de pacto social

CAIRES & ORNELAS, LDA.

Contrato de sociedade

HUGI HUGI - GELATARIA ITALIANA, LDA.

Contrato de sociedade

ILHAFLOR - RENT-A-CAR, LIMITADA

Alteração de pacto social

MAGIC FLOWER - DECORAÇÕES, LIMITADA

Contrato de sociedade

ROCHA DURA- IMOBILIÁRIA, LDA.

Alteração de pacto social

SANTOS & ABREU, LIMITADA

Alteração de pacto social

SPN - SOCIEDADE PRODUTORA DE NOTÍCIAS, LDA.

Alteração de pacto social

URBANIZAÇÃO VISTA CANICAL - PROJECTOS, INVESTIMENTOS E ARQUITECTURA, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DACAMACHA

Constituição de associação

SOLAR DO SOL - CONSTRUÇÕES, LDA.

Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

AUTO-QUEIMADA - REPARAÇÕES E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA.
Alteração de pacto social

ROSÁRIO & SOUSA, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DACALHETA

MANUEL VICTOR FREITAS, LDA.
Alteração de pacto social

CALHETAMEDIS - MEDIAÇÃO DE SEGUROS, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SÃO VICENTE

FAVORÁVEL - MEDIAÇÃO SEGUROS, LDA.
Contrato de sociedade

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2001-05-11:

- AMÁLIA MARIA LEMOS DO ROSÁRIO, Auxiliar de Limpeza do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais - nomeada, em comissão de serviço, na sequência de concurso, como Auxiliar Administrativo do referido quadro de pessoal, com efeitos a partir de 2001-06-01, inclusive, por urgente conveniência de serviço, sendo remunerada pelo escalão 5, índice 163, do regime geral.

Funchal, 14 de Maio de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, João Henrique Gonçalves da Silva

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2001-05-14:

- Licenciada MARIA HELENA FERRAZ SIMÕES DE ARAÚJO, Assessor Principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais (DRAC) - nomeada, em comissão de serviço, na sequência de concurso, como Director da Photographia-Museu Vicentes (cargo equivalente a Chefe de Divisão) da DRAC, com efeitos desde 2001-05-14.

Funchal, 15 de Maio de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, João Henrique Gonçalves da Silva

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE
EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO

Aviso

Por despacho de 01/04/16, por delegação, da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação autorizada a

rescisão do contrato administrativo de provimento celebrado com OSCAR DANY RODRIGUES FERNANDES Técnico Profissional de Educação Especial, estagiário, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2001.
(Isento de fiscalização prévia SRMTC).

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação,
16 de Abril de 2001.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

INSTITUTO DO DESPORTO
DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Aviso

Por despacho de 2001/05/14, do Presidente do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira – Secretaria Regional de Educação, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 79/2000, de 16 de Novembro, do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 196, de 12 de Outubro de 2000 e na sequência do concurso externo de ingresso para admissão e preenchimento de cinco lugares vagos na carreira de Tratador de Campos Desportivos, categoria de Tratador de Campos Desportivos, no quadro de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira – Secretaria Regional de Educação, foram nomeados provisoriamente Álvaro Jorge Faria Moniz, Duarte Nuno Henriques Ferreira, José Miguel Abreu, Ricardo de Sousa de Jesus, Manuel Cipriano Ferreira Costa, para exercerem as funções de Tratador de Campos Desportivos.

Os nomeados deverão tomar posse do lugar no prazo de 20 dias após a publicação do presente aviso, nos termos do n.º 2 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

As referidas nomeações têm cabimento orçamental, no código 01-01.01 do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 114º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da S.R.M.T.C.

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira,
14 de Maio de 2001

O PRESIDENTE DO IDRAM, Jaime Pereira de Lima Lucas

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO
E FINANÇAS****Despacho**

Nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85 de 15 de Julho, nomeio a Assistente Administrativa Especialista do quadro de pessoal da Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, Margarida Micaela Andrade Vasconcelos Pestana, para desempenhar funções de Secretária do Director Regional de Orçamento e Contabilidade.

Este despacho produz efeitos, a partir de 26 de Abril de 2001.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 26 de Abril de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DO FUNCHAL****ANIMADEIRA - ANIMAÇÃO TURÍSTICA, LIMITADA**

Número de matrícula: 05019/930614;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511056443;
Número de inscrição: Av. 01-01, 03;
Número e data da apresentação: Ap. 01, 02/010219

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a renúncia do gerente Rui Manuel Torres Cunha e que foi aumentado o capital de 405.000\$00, para 1.002.410\$00, e redenominado o capital em 5.000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 20 de Fevereiro de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Quarto
Capital social**

É no montante de cinco mil euros, integralmente realizado, e dividido em duas quotas que pertencem:

- uma no valor nominal de dois mil e quinhentos euros ao sócio Miguel António Alcântara Pita; e
- outra do valor nominal de dois mil e quinhentos euros ao sócio António Filipe Vieira de Brito Figueiroa.

ANTÓNIO N. NÓBREGA, S.A.

Número de matrícula: 02231/740408;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511004656;
Número de inscrição: 10;
Número e data da apresentação: Ap. 09/010212

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 2.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Fevereiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Segundo

A sociedade tem como objecto a exploração de estabelecimentos de hotelaria e similares, bem como a construção de imóveis e sua comercialização e indústria; o comércio de alimentos para consumo humano e animal e a indústria agrícola e pecuária.

CAIRES & ORNELAS, LDA.

Número de matrícula: 08060;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511169280;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação Ap. 13/010222

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre José Gregório da Fonte Ornelas - e - Humberto de Gouveia Caires, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 1 de Março de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Capítulo I
Firma e sede****Artigo 1.º**

- 1 - A sociedade adopta a firma "Caires & Ornelas, Lda." e tem a sua sede na Rua dos Tanoeiros, n.º 41, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

**Capítulo III
Objecto****Artigo 2.º**

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Construção civil e obras públicas, aterros e terraplanagens e transporte de inertes e materiais de construção".
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

**Capítulo III
Capital****Artigo 3.º**

- 1 - O capital social é de dez mil euros e está dividido em duas quotas.

- 2 - O montante de cada quota é de cinco mil euros, pertencentes a cada um dos sócios, José Gregório da Fonte Ornelas e Humberto de Gouveia Caires.
- 3 - As entradas de capital estão integralmente realizadas em dinheiro.
- 4 - Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros na proporção das suas quotas.

Capítulo IV Órgãos e representação

- 1 - A sociedade é administrada e representada por dois gerentes.
- 2 - Fica desde já designados gerentes os sócios José Gregório da Fonte Ornelas e Humberto de Gouveia Caires.
- 3 - Os gerentes receberão ou não remuneração, conforme deliberação da assembleia geral.
- 4 - A sociedade fica vinculada com as assinaturas conjuntas dos gerentes nomeados.
- 5 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Capítulo V Sócios e direitos dos sócios

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Capítulo VI Quotas

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a título oneroso a favor de não sócios depende do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

HUGI HUGI - GELATARIAITALIANA, LDA.

Número de matrícula: 08092;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511181582;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/010313

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Maria Gisela Correia Basílio de Aguiar - e - Hugo Renato Basílio Capelo, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 16 de Março de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.º

1 - A sociedade adopta a denominação "HUGI HUGI - Gelataria Italiana, Lda." e terá sede no Edifício Magdalena Villas II - R/C - Via Distribuidora da Madalena, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto da sociedade consiste na confecção e comercialização de gelados, frutaria, bolos, derivados, importação de produtos relacionados com os mesmos e cafetaria

3.º

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma, do valor nominal de quatro mil euros, à sócia Maria Correia Basílio de Aguiar; e
- outra, do valor nominal de mil euros, ao sócio Hugo Renato Basílio Capelo.

4.º

A cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, ficando neste caso atribuído aos sócios não cedentes o direito de preferência.

5.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de dez mil euros, em conformidade e com tudo o mais que a assembleia geral deliberar por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

6.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em Assembleia Geral é conferida à sócia Maria Gisela Correia Basílio de Aguiar, desde já nomeada gerente, sendo necessária a sua intervenção, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos.

7.º

A sociedade gozará do direito de amortizar qualquer quota pelo valor resultante do último balanço aprovado, sempre que a quota em causa seja objecto de penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão forçada.

8.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com aviso de recepção, expedidas com a antecedência mínima de quinze dias.

ILHAFLOR - RENT-A-CAR, LIMITADA

Número de matrícula: 07369/991021;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511135866;
Número de inscrição: Av. 01 - 05;
Número e data da apresentação: Ap. 07/010205

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º, do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 12 de Fevereiro de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Denominação e sede

A sociedade adopta a denominação "ILHAFLOR - RENT - A - CAR, LDA." e tem sede no Edifício Monumental Palace, um loja 456 I número, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal a qual poderá ser deslocado para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão de gerência.

MAGIC FLOWER - DECORAÇÕES, LIMITADA

Número de matrícula: 08031/010212;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511177585;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/010112

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Victor Gregório de Barros Ferreira e Maria da Graça Mendonça Ferreira de Barros, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 16 de Fevereiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma de "Magic Flower - Decorações, Lda.", e tem a sua sede no Conjunto Monumental Infante, primeiro - A, loja cento e dezassete, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Segunda

A sociedade tem por objecto a actividade de decoração e comércio de flores e plantas.

Terceira

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é no montante de cinco mil euros e corresponde à soma de duas

quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um deles sócios.

Quarta

- 1 - A gerência dá sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Vítor Gregório de Barros Ferreira e Maria da Graça Mendonça Ferreira de Barros.
- 3 - Para obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, é suficiente a intervenção de qualquer um dos gerentes.
- 4 - Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

Quinta

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares desde que deliberadas por unanimidade em assembleia geral na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cem mil euros.

Sexta

A cessão de quotas é condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo, poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Sétima

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão entre si, um que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Oitava

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo se a lei exigir outra formalidade e prazo de convocação.

Nona
Transitória

Os gerentes ficam autorizados a proceder ao levantamento do capital social para fazer face às despesas com a constituição e registo da sociedade ou a outras decorrentes do seu funcionamento assumindo a sociedade as formalidades e os actos efectuados pelos sócios antes da constituição, visando a prossecução daqueles fins.

ROCHADURA- IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 07595;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511142277;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 07/010222

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º - e - 2.º, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Fevereiro de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.º

A sociedade passa a adoptar a denominação "ROCHA DURA - IMOBILIÁRIA, LDA.", e mantém a sede à Rua Pedro José de Ornelas, 3, Santa Luzia, Funchal.

2.º

A sociedade tem por objecto o exercício de actividades imobiliárias, incluindo arrendamento, sub-arrendamento, bem como, compra de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim, com exclusão das actividades próprias das mediações imobiliárias e das sociedades de gestão e investimento imobiliário.

SANTOS & ABREU, LIMITADA

Número de matrícula: 01874/681111;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511012619;
Número de inscrição: 21;
Número e data da apresentação: Ap. 13/010212

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 420.000\$00, para 1.002.410\$090, e redenominado o capital em 5.000 Euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Quarto

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de 5.000 euros e está dividido em duas quotas que pertencem:

- uma no valor nominal de 4.500 euros ao sócio Carlos Alberto Melim Pereira Cravo e
- outra no valor nominal de 500 euros à sócia Agostinha de Góis Nunes Pereira Cravo.

Funchal, 16 de Fevereiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

SPN - SOCIEDADE PRODUTORA DE NOTÍCIAS, LDA.

Número de matrícula: 06599;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511100353;
Número de inscrição: 06;
Número e data da apresentação: Ap. 09/010222

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 30.000.000\$00, para 80.000.000\$00, tendo em consequência sido alterado o

artigo 6.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Fevereiro de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Sexta

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de oitenta milhões de escudos e corresponde à soma das seguintes quotas, que pertencem:

- uma no valor nominal de quarenta milhões de escudos, à sócia "Empresa Diário de Notícias, Limitada"; e
- outra do valor nominal de quarenta milhões de escudos, à sócia "Someios - Sociedade Gestora de Participações Sociais, Lda."

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DACAMACHA

Número de matrícula: 00004/20010320;
Número de identificação de pessoa colectiva: ;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 01/20010320
Sede: Sítio da Igreja, Camacha, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foi constituída a Associação em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Estatutos

Artigo primeiro

A Associação desportiva da Camacha, tem por fins a promoção desportiva e recreativa da população local, e a sede é ao sítio da Igreja, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz.

Artigo segundo

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma jóia inicial e de uma quota mensal a fixar por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo terceiro

São órgãos da Associação Desportiva da Camacha: a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Artigo quarto

A competência e forma de funcionamento da Assembleia Geral são os prescritos nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos cento e setenta e cento e setenta e nove do Código Civil.

Parágrafo único – A mesa da Assembleia Geral é composta por três associados, competindo-lhes convocar, dirigir e redigir as actas dos trabalhos das Assembleias Gerais.

Artigo quinto

A Direcção será constituída por um número ímpar de associados, entre o mínimo de cinco membros efectivos e dois suplentes e o máximo de treze elementos efectivos e dois suplentes, a determinar em relação a cada mandato pela assembleia geral que proceda à eleição.

Artigo sexto

O Conselho fiscal é composto por três associados, e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem aumentos de despesas de diminuição de receitas sociais. O conselho fiscal reunirá ao menos uma vez em cada trimestre.

Artigo sétimo

No que estes estatutos sejam omissos, rege o regulamento geral interno, cuja aprovação e alterações são da competência da Assembleia Geral.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, 24 de Abril de 2001.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

SOLAR DO SOL- CONSTRUÇÕES, LDA.

Número da matrícula: 00844/20010131;
Número e data da apresentação: 04/20010131;
Número da inscrição: 12;
Número de identificação de pessoa colectiva: 502594756;
Sede: Edifício Solar do Sol, Loja A R/C, Sítio da Vargem, Caniço, Santa Cruz.

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, alterado parcialmente o pacto social, tendo em consequência, sido alterado o Artigo 1.º do contrato que ficou com a seguinte redacção:

Artigo 1.º

A sociedade continua a adoptar a firma "Solar do Sol - Construções, Limitada" e passa a ter a sua sede o Edifício Solar do Sol, Loja A R/C, sítio da Vargem, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 23 de Março de 2001.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

URBANIZAÇÃO VISTA CANICAL- PROJECTOS, INVESTIMENTOS E ARQUITECTURA, LDA.

Número de matrícula 08107;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511161158;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/010322

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Arlindo Cipriano Oliveira - e - João Francisco de Abreu Ladeira, foi constituída a Sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Março 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Capítulo primeiro
Denominação, sede, objecto e duraçãoArtigo primeiro
Denominação e sede

A sociedade adopta a firma "Urbanização Vista Caniçal - Projectos, investimentos e Arquitectura, Lda." Rua da Alfândega, número dez, sexto-A, freguesia da Sé concelho do Funchal.

Dois - A sociedade poderá, por simples deliberação da gerência deslocar sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, bem assim, criar ou encerrar sucursais agências, deslezações ou outras formas locais de representação no território nacional ou estrangeiro.

Artigo segundo
Objecto social

Um - A sociedade tem por objecto a construção e exploração de empreendimentos turísticos e imobiliários, incluindo a compra e venda de propriedades para os indicados fins; compra para revenda de prédios rústicos e urbanos, seus loteamentos e urbanização, a sujeitar ou não ao regime de propriedade horizontal, para fins turísticos, comerciais e habitacionais e elaboração de projectos de engenharia e arquitectura.

Dois - A sociedade poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, subscrever ou adquirir participações no capital de outras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu ou reguladas por leis especiais, podendo da mesma forma associar-se a quaisquer entidades, singulares colectivas, ou com estas agrupar-se, coligar-se ou colaborar, nomeadamente em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo terceiro
Duração

A sociedade durará por tempo indeterminado, com início a partir de hoje.

Capítulo segundo
Capital social e quotasArtigo quarto
Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas iguais, no valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada pertencendo uma a cada um dos sócios Arlindo Cipriano de Oliveira e João Francisco de Abreu Ladeira.

Artigo quinto
Quotas próprias

Mediante prévia deliberação da Assembleia Geral a sociedade poderá adquirir quotas próprias e negociá-las em qualquer operação não vedada por lei.

Artigo sexto Transmissão de quotas

A transmissão de quotas fica subordinada ao seguinte regime:

Um - A cessão de quotas é livre entre sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento da sociedade.

- 1.1 - O sócio que pretenda transmitir a quota deverá informar a sociedade e os restantes sócios da sua intenção, com a devida antecedência, por carta registada com aviso de recepção, indicando o nome do adquirente ou adquirentes, o preço da transmissão, a forma de pagamento e os demais termos e condições da transmissão.
- 1.2 - A Sociedade deverá deliberar e pronunciar-se sobre o pedido de consentimento no prazo de sessenta dias a contar da respectiva recepção.
- 1.3 - No caso de recusa de consentimento pela sociedade esta fica obrigada a, juntamente com a respectiva comunicação dirigida ao sócio, enviar uma proposta de amortização ou de aquisição da quota, nas condições de preço e pagamento do negócio para que foi solicitado o consentimento.
- 1.4 - Tratando se de cessão a título gratuito, ou provando a sociedade que no negócio pretendido pelo transmitente houve simulação de preço, a aquisição far-se-á pelo valor real da quota, calculada nos termos previstos no artigo 1021º do Código Civil.
- 1.5 - Se for omitida a proposta referida ou se o negócio proposto pela sociedade não for efectivado dentro dos sessenta dias seguintes à aceitação, o pedido de consentimento da cessão considera-se tacitamente autorizado e esta torna-se livre.

Dois - Os sócios gozarão de direito de preferência na transmissão de quotas a estranhos.

- 2.1 - Nos oito dias subsequentes à data da recepção da notificação do transmitente referida no número 1.1-supra, os sócios, poderão exercer o respectivo direito de preferência.
- 2.2 - Se mais do que um sócio exercer o respectivo direito de preferência, abrir-se-á licitação entre todos revertendo o excesso para o alienante.

Artigo sétimo Amortização de quotas

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos casos seguintes:

- 1.1 - Interdição, insolvência, falência ou ausência em parte incerta por mais de seis meses, do sócio titular,
- 1.2 - Arresto, arrolamento ou penhora da quota;
- 1.3 - Cessão da quota com incumprimento do estipulado no Artigo Sexto;
- 1.4 - Falta de cumprimento da obrigação de prestações suplementares;

1.5 - Venda ou adjudicação judiciais;

1.6 - Demais casos previstos na lei.

Dois - A amortização da quota far-se-á pelo seu valor nominal, ou, se for menor, pelo valor segundo um balanço expressamente elaborado para o efeito, a pagar em três prestações semestrais, iguais e sucessivas com vencimentos, a contar da primeira prestação, de sessenta dias após a fixação definitiva da contrapartida.

Dois - A amortização considera-se realizada, com o depósito efectuado numa Instituição Bancária, a ordem de quem de direito, da primeira prestação referida no número anterior.

Quatro - A quota amortizada figurará como tal no balanço, podendo os sócios deliberar nos termos legais a correspondente redução do capital ou o aumento do valor das restantes quotas, ou, ainda, a venda aos sócios ou a terceiros.

Capítulo terceiro Obrigações e direitos dos sócios

Artigo oitavo Prestações suplementares

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cem mil euros, desde que deliberado em Assembleia Geral por, pelo menos, setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social.

Artigo nono Lucros e sua distribuição

Um - Os lucros distribuíveis terão sempre a aplicação que for deliberada em Assembleia Geral, por maioria qualificada de cinquenta e um por cento dos votos representativos do capital social.

Dois - A Assembleia Geral poderá deliberar a constituição de reservas, nelas aplicando até vinte por cento dos lucros distribuíveis.

Capítulo quarto Gerência e fiscalização

Artigo décimo

Um - A Administração e a representação da sociedade é confiada a um ou mais gerentes, ficando, desde já, os sócios nomeados gerentes.

Dois - Os gerentes serão ou não remunerados conforme for deliberado pela Assembleia Geral.

Três - Os membros da gerência ficam dispensados de prestar caução.

Artigo décimo primeiro Competência da gerência

Um - A gerência tem poderes de administração e de representação da sociedade, incluindo o de praticar actos que forem necessários ou convenientes para a realização do objecto social, activa e passivamente, em juízo e fora dele, respeitando sempre as deliberações dos sócios.

Dois - A gerência poderá delegar nalgum ou nalguns gerentes competência para determinados negócios ou espécie de negócios.

Artigo décimo segundo
Forma de obrigar a sociedade

Um - A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos, em juízo e fora dele:

1.1 -Pela assinatura de um gerente.

1.2 -Pela assinatura de um mandatário ou procurador nomeado, que a gerência poderá constituir, no âmbito dos poderes concedidos no respectivo mandato.

Dois - Nos poderes de gerência ficam compreendidos os necessários para movimentar contas bancárias, comprar, vender, constituir propriedades horizontais e a oneração e locação de estabelecimentos e equipamentos.

Três - Os gerentes não poderão obrigar a sociedade em actos e contratos alheios aos negócios sociais nomeadamente em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer responsabilidades similares, incorrendo o gerente que violar esta disposição pelas perdas e danos a que der lugar, independentemente de outras consequências e equipamentos.

Capítulo quinto
Assembleia geral

Artigo décimo terceiro
Constituição e funcionamento

Um - A Assembleia Geral será constituída por todos os sócios.

Dois - Os sócios poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por um membro da gerência, por outro sócio ou por terceiro, sendo, em qualquer caso, acreditada por escrito simples.

Três - As votações serão feitas pelo modo designado pelo presidente da Mesa da Assembleias Geral, que será eleito, de entre os sócios pelos participantes no início da reunião.

Artigo décimo quarto
Mesa da assembleia

A mesa da Assembleia Geral é constituída pelo presidente e eleito nos termos do artigo anterior e por um Secretário escolhido por este.

Artigo décimo quinto
Reuniões e convocatória

Um - A Assembleia Geral reunirá até ao dia 31 de Março de cada ano para deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício anterior, sobre a proposta de aplicação de resultados e para proceder à apreciação geral de administração e fiscalização da sociedade.

Dois - Ficam sujeitas a deliberação, além das matérias previstas na lei, a chamada e a restituição de suprimentos e a amortização da quota por falta do cumprimento de prestações suplementares.

Três - A Assembleia Geral reunirá extraordinariamente sempre que seja convocada por qualquer gerente, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer sócio.

Quatro - As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida para cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias sobre a data de realização da reunião.

Cinco - Na convocatória de uma Assembleia Geral pode logo ser fixada uma segunda data de reunião para o caso de a mesma não poder reunir na primeira data marcada, por falta de "quorum", devendo contudo mediar entre as duas datas um mínimo de quinze dias.

Seis - Por deliberação dos sócios poderão ser derogadas as normas legais dispositivas.

Capítulo sexto

Artigo décimo sexto
Exercício social

O exercício anual da sociedade coincide com o ano civil.

Artigo décimo sétimo
Dissolução

Um - A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei e quando for deliberado pela Assembleia Geral, por pelo menos setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social.

Dois - No caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros ou representantes do falecido, que escolherão entre si, um que, de acordo com a sociedade, a todos representará no exercício dos direitos sociais.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE MACHICO**

**AUTO-QUEIMADA- REPARAÇÕES E COMÉRCIO DE
AUTOMÓVEIS, LDA.**

Número de matrícula: 78/910522;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511041586;
Número e data de apresentação - 2/6 de 060201;
Número de inscrição: Av.1/Av.2 e 4

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 8 de Novembro de 2000 Alexandre Nunes de Freitas Pereira e António Fernandes de Viveiros, renunciaram aos cargos de gerentes, e ainda que foi aumentado o capital social de 400.000\$00 para 1.002.410\$00, tendo em consequência sido alterados os artigos 3.º, parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 5º, os quais passam a ter a seguinte nova redacção.

Artigo 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos diversos bens e valores do activo constantes da escrituração é de cinco mil euros e acha-se dividido em três quotas,

- duas do valor nominal de 1.666,669 euros pertencente uma a cada um dos sócios Paulo Jorge Nascimento de Viveiros e Eduardo António Nascimento de Viveiros e ainda
- outra no valor nominal de 1.666,662 euros pertencente a Maria do Carmo Nascimento Viveiros.

Artigo 5.º

A Administração e representação da sociedade fica a cargo de todos os sócios já nomeados gerentes.

Parágrafo primeiro - Forma de obrigar: em todos os actos e contratos que digam respeito à sociedade é bastante e suficiente a intervenção conjunta de dois sócios-gerentes.

Parágrafo segundo - Caução: dispensada.

Parágrafo terceiro - Remuneração: a deliberar em Assembleia Geral.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 28 de Fevereiro de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

ROSÁRIO & SOUSA, LDA.

Número de matrícula: 134/930113;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511051964;
Número de inscrição: 9

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 25 de Outubro de 2000, foi alterada a cláusula da gerência do pacto social, a qual passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 5.ª

A gerência dispensada de caução, remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral, pertence ao sócio António Simplicio Freitas de Sousa.

A sociedade obriga-se pela assinatura ou intervenção de um gerente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Machico, 28 de Fevereiro de 2001.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DACALHETA

MANUELVICTOR FREITAS, LDA

Número de matrícula: 00098/980831;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511006179;
Número e data de apresentação: 03/010221;
Número de inscrição: 4

Florinda Rebelo Jardim, 2.ª Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a acta, onde consta o aumento de capital de 400.000\$00 para 1.002.410\$00, e a redenominação do mesmo em euros, que em consequência, ficou com a seguinte redacção:

Capital

O Capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas:

- uma no valor de 4.500 euros, pertencente ao sócio Manuel Victor de Freitas,
- outra no valor de 500 euros, pertencente à sócia Leonor Rodrigues Gontardo.

O texto actualizado encontra-se depositado na respectiva pasta.

Está conforme.

Calheta, 23 de Fevereiro de 2001.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CALHETAMEDIS - MEDIAÇÃO DE SEGUROS, LDA.

Número de matrícula: 00171/010221;
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511157428;
Número e data de apresentação: 06/010221;
Número de inscrição: 1

Florinda Rebelo Jardim, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Agostinho Albino Alves de Sousa e mulher Encarnação Maria da Silva e Sousa, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

Primeiro - A sociedade adopta a firma CALHETAMEDIS - Mediação de Seguros, Lda., e tem a sua sede no Sítio das Faias, Arco da Calheta, no concelho da Calheta.

Segundo - Por deliberação da gerência poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas sucursais, delegações ou outras formas locais de representação em Portugal.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade é a Mediação de Seguros.

Artigo 3.º

O Capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes respectivamente uma a cada dos sócios Agostinho Albino Alves Sousa e Encarnação Maria da Silva e Sousa.

Artigo 4.º

A transmissão de quotas depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo lugar, têm preferência na aquisição da quota que se alienar.

Artigo 5.º

Primeiro - A gerência da sociedade bem como a sua representação, activa ou passiva, em juízo ou fora dele, será exercida pelo gerente ou gerentes que forem nomeados em Assembleia Geral, com dispensa de caução, e com ou sem remuneração conforme deliberado em Assembleia Geral.

Segundo - Para obrigar a sociedade basta a assinatura de um dos gerentes ou a assinatura de procurador nos limites do mandato que lhe for conferido.

Artigo 6.º

A convocação das Assembleias Gerais compete a qualquer dos gerentes e será efectuada por carta registada

com aviso de recepção, a expedir com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo do disposto no artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais.

Disposições transitórias

- 1 - Fica desde já nomeada gerente a sócia Encarnação Maria da Silva e Sousa.
- 2 - Fica desde já autorizado a gerente, acima nomeada, a proceder ao levantamento do capital social, depositado no “Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.” antes do registo definitivo do contrato da sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais.

Está conforme.

Calheta, 21 de Janeiro de 2001.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SÃO VICENTE

FAVORÁVEL- MEDIAÇÃO SEGUROS, LDA.

Número de matrícula: 00092;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 01/20000519

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que no dia 16 de Março de 2000, no Cartório Notarial de Câmara de Lobos, entre José Carlos Gonçalves e mulher Amélia Silva de Nóbrega Gonçalves, casados na com. adquiridos, residentes ao sítio da Vila, freguesia de São Vicente - foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Primeira Firma e sede

A sociedade adopta a denominação de “Favorável - Mediação Seguros, Lda.” e tem a sua sede à rua da Fonte Velha, freguesia e concelho de São Vicente.

Segunda Objecto

A Sociedade tem por objecto a mediação de seguros.

Terceira Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco milhões doze mil e cinquenta escudos (vinte e cinco mil euros), e está representado em duas quotas:

- uma no valor de quatro milhões nove mil seiscientos e quarenta escudos (vinte mil euros) pertencente ao sócio José Carlos Gonçalves e
- uma outra no valor de um milhão dois mil quatrocentos e dez escudos (cinco mil euros) pertencente a sócia Amélia Silva de Nóbrega Gonçalves.

Quarta Gerência

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral, fica a pertencer a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, ficando a sociedade vinculada com a assinatura de um dos sócios.

Quinta Cessão

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos, depende do consentimento da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo poderão optar pelo exercício do direito de preferência.

Sexta Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, os quais escolherão entre si no prazo de trinta dias um que a todos represente enquanto a quota se mantiver em comum ou indivisa.

Sétima Convocação de Assembleia Geral

Sem prejuízo de outro prazo ou de outras formalidades legalmente exigíveis, as Assembleias Gerais, serão convocadas mediante carta registada, com aviso de recepção, dirigida a morada dos sócios que constar do registo da Sociedade, e com a antecedência mínima de quinze dias.

Oitava Disposição transitória

A gerência fica desde já e expressamente autorizada no pacto social a celebrar todos e quaisquer contratos, em nome da sociedade, bem como a proceder o levantamento do capital depositado no “Banco Totta & Açores” para o efeito de ocorrer a despesas inerentes à constituição, registo e instalação da sociedade.

São Vicente, 9 de Junho de 2000.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)